Regd. S.r D. Nicolau Herrera

A obains assignado V. Ex.ª tem tido a Augusta
Mercê de 1.ª de Janeiro o Nota, que lhe
dirige o Sr. D. Nicolau Herrera, lhe dá de
Estado Oriental do Uruguay, em data de 7 de
Junho ~~corrente~~ corrente mez, acompanhando
o Despacho que recebeu de seu Governo, de
data de 12 de Maio passado, recebe ordens
de V. Ex.ª o Enviado para participar ao Sr.
D. Oriental Herrera, o fim de que o faça conhe-
~~cer~~ ao seu Governo, que não tendo
ainda chegado o Caso Federal, ou a hypothese
figurada no Artigo X da Convenção Preli-
minar de 27 d'Agosto de 1828, que estipulou
a intervenção armada do Brazil, e da Re-
publica Argentina simultanea e conjuncta
mente, o Governo Imperial, julga-se dispensado
de dar passo algum, que possa originar suspeitas
de ingerencia no ~~Estado~~ regimen interior do Estado Oriental
embora veja com pezar, e sinceramente deplore
a discordancia de opiniões, que nelle existe; ~~por~~
Por outro lado o mesmo Governo se compraz em
crer que a mediação, ou intervenção pacifica
mais efficaz e proveitosa sobre as Autoridades
dissidentes, no caso em que se acha aquelle Estado
Oriental, he sem duvida a pergunta que cumpre

da Lei Fundamental, que o Governo e Altos Corpos
attendendo com toda cumplidamente a esta mesma con-
sideração, e agora em especial - Quinta ~~attendendo~~
Montevideo na Barca de Guerra 29 d'Agosto

O ob. criado, comunicando a Sr. Ministro
Marinha das Imperiaes ordens, tem a honra, e
expressão de sua estimação e estima

R. de Montevideo 14 de Setembro 1833.